OF.SP.Nº. 002/2023

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2023

CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – 2023
ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Companheiros (as),

A seguir passamos algumas orientações gerais acerca do procedimento para contratação do convênio com a Caixa Econômica Federal.

Informamos que foi assinado o contrato de serviços para arrecadação da Contribuição Sindical Urbana, por meio da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU.

O contrato terá validade até **31 de dezembro de 2023**, a partir da sua assinatura, sendo que o seu cadastramento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação.

Por se tratar de termo de adesão, as Federações inicialmente deverão na sequencia realizar o termo de adesão, preenchendo o Termo de Adesão, Anexo II. (páginas 13 e 14). Para tanto será necessário preencher com os dados da entidade e levar para validação na caixa, levando cópia do Contrato principal assinado pela Confederação (anexo). Dessa forma, deverão proceder os sindicatos sem vínculos com federação.

Validado o termo de adesão pelas Federações deverão os sindicatos preencher o Termo de Adesão e o anexo II, complementando as informações do Termo de Adesão da Confederação e Federação e igualmente validar o Termo de Adesão junto a Caixa Econômica Federal. Importante frisar a necessidade de juntar cópias do Contrato da CNTQ e Termo de Adesão da Federação.

Vale destacar que a Confederação fez a opção pela prestação de contas/arquivo retorno por meio do Portal da Entidade, portanto, é obrigatório que as Federações e Sindicais procedem a mesma opção nessa modalidade

Inicialmente essas são as questões principais e estaremos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Copias dos referidos documentos estarão disponíveis no site da CNTQ: www.cntq.org.br.

Atenciosamente,

Antônio Silvan Oliveira
Presidente

PARA AS FEDERAÇÕES E SINDICATOS NÃO VINCULADOS A FEDERAÇÃO